



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.094.847 / 0001-48
Rua Pe. Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000
E-mail: educação@ressaquinha.mg.gov.br Telefax (32) 3341 - 1200

EDITAL N° 01/2022/SME

TRATA DA INSCRIÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

Ressaquinha, 13 de janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação (SME), representada pelo seu gestor, João Paulo Silva Barbosa, nos termos da legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL** de inscrição para compor o cadastro reserva de estagiários das seguintes áreas: Pedagogia, Normal Superior, Psicopedagogia, Ciências Biológicas, Química, Física, Letras, Matemática, História, Geografia, Ciências da Religião, Educação Artística, Fonoaudiologia, Zootecnia, Biblioteconomia, Turismo, Publicidade, Comunicação Social, Técnico em Informática. A inscrição de que trata este Edital será realizada de modo presencial e ocorrerá no período de 19 a 21/01/2022, de 14h às 17h, no saguão da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02. Ressaquinha, MG.

Informamos que:

(I) As inscrições serão realizadas **APENAS** pela funcionária **TATIENE LUZIA ALVES DA SILVA**.

(II) Todas as informações necessárias à inscrição estão disponibilizadas no Edital. Portanto, nenhuma informação será repassada via *whatsapp*.

(III) O candidato, devidamente matriculado nos cursos acima discriminados, no ato de inscrição, deverá apresentar:

- a) 01 cópia do RG e do CPF.
- b) 01 cópia do comprovante de residência. Este comprovante precisa confirmar moradia de, no mínimo 12 meses, no município de Ressaquinha.
- c) 01 cópia do comprovante de matrícula referente ao exercício de 2022 ou cópia do boleto bancário da mensalidade da universidade, contendo o nome do aluno e data de vencimento para o ano de 2022.
- d) 01 cópia do cartão do NIS (opcional).
- e) 01 cópia do cartão de vacina, comprovando a segunda dose de imunização contra a COVID-19.
- f) declaração pessoal, na qual constará estar devidamente matriculado (informando o curso e período) e ter disponibilidade de 25 horas semanais, seja no horário da manhã, seja no horário da tarde.
- g) declaração pessoal, informando não ter esgotado o período máximo de 02 anos de estágio.

(IV) O candidato que, no fim do período de inscrição, não apresentar toda a documentação obrigatória será desclassificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.094.847 / 0001-48
Rua Pe. Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000
E-mail: educação@ressaquinha.mg.gov.br Telefax (32) 3341 - 1200

(V) A classificação, a ser publicada em edital específico e categorizada dentro das áreas acadêmicas supracitadas, considerará os seguintes critérios:

- a) Estar no período/ano mais avançado do curso, entre os interessados da mesma área.
- b) Estar cadastrado em programas sociais, mediante apresentação do NIS.
- c) Ter maior idade.

(VI) Haverá diferentes listas de classificação, conforme o segmento do candidato inscrito.

(VII) A SME determinará o local e o turno de estágio, não cabendo ao candidato opinar.

Observações:

- a) A concessão de estágios dependerá de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Município.
- b) Os estagiários farão jus a uma bolsa-auxílio mensal equivalente a 50% do nível I da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.
- c) A quantidade de vagas disponível em cada área dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação, bem como de disponibilidade orçamentária.
- d) Não cabe ao estagiário escolher o local para desempenhar sua função. A própria Secretaria, buscando atender da melhor maneira as necessidades de cada escola, determinará o horário e o turno para estagiar.
- e) Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação necessária ao Departamento de Recursos Humanos, além de informar os dados bancários junto à Caixa Econômica Federal.
- f) A Prefeitura não se responsabiliza pelo transporte do estagiário.
- g) A Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a demanda das escolas, pode efetuar permutas, deslocando os candidatos do segmento para o qual se inscreveram.
- h) Os casos omissos serão analisados e julgados pela SME.



João Paulo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Aut. 702160 / Portaria nº 2502/2021